



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 576 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE A EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUADRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DE QUADRA, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural de Quadra, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como, ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme determina a Lei Estadual nº. 7.663, de 30 de Dezembro 1991.

Art. 2º. O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural de Quadra reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal e Estadual, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada de Recursos Hídricos.

Art. 3º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão consideradas como obrigatórias nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso, podendo os respectivos prazos de execução do cronograma, ser alterados conforme necessidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, darão ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.

HURIAS MIGUEL GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa